

# ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO BOSQUE MANANCIAIS

## Estatuto da AP NORMA ADMINISTRATIVA

### I- DA DENOMINAÇÃO E DOS FINS

**Parágrafo 1º.** Os Colégios da AEP – Associação de Educação Personalizada, deste momento em diante referida apenas como COLÉGIOS, neste ato representadas na forma de seu contrato social pelos seus diretores, altera os Estatutos Anteriores que regiam a Associação de Pais (AP), consolidando-os em um único documento. Assim, o único documento vigente e válido que regulamenta a AP é o presente Estatuto.

**Parágrafo 2º.** A ASSOCIAÇÃO DE PAIS é constituída por pais ou responsáveis de alunos e que tem por objetivo criar e favorecer uma convivência social entre as famílias, aproximando-as do ambiente do Colégio, conscientizando os pais da função que lhes é inerente, de primeiros e principais educadores dos seus filhos e animando-os a participar ativamente das atividades dos Colégios, num espírito de colaboração mútua. Visa apoiar a direção dos Colégios da seguinte forma:

- a) Contribuir na formação e orientação familiar dos pais e responsáveis;
- b) Assistir os pais ou responsáveis e preceptores em tudo aquilo que se refere à educação dos alunos;
- c) Colaborar nas atividades educativas do Colégio;
- d) Promover a participação ativa dos pais ou responsáveis na educação dos alunos;
- e) Canalizar e estimular a colaboração entre a família e o Colégio, a fim de conseguir uma coerência nas tarefas para a educação dos alunos;
- f) Participar das iniciativas do Colégio, para facilitar o cumprimento de sua missão de ajudar as famílias;
- g) Promover, potencializar e organizar atividades culturais, recreativas e desportivas para seus membros;
- h) Promover serviços de caráter assistencial e beneficente em prol das famílias e dos Colégios por meio do desenvolvimento e gerenciamento do Fundo de Bolsas;
- i) Procurar relações de colaboração com outras associações que busquem finalidades análogas;
- j) Outras atividades que estejam em conformidade com este estatuto e com as normas do Colégio.

### II- DA COMPOSIÇÃO

**Parágrafo 3º.** Para realizar tal fim a ASSOCIAÇÃO DE PAIS é composta por:

- a) Um Presidente GERAL;
- b) Um PRESIDENTE para cada unidade, sendo que no exercício de 2019/2020 haverá o presidente da UNIDADE BOSQUE e o Presidente da Unidade MANANCIAIS.

Com o crescimento da Escola cada unidade poderá ter seu presidente, sendo que todos subordinados ao Colegiado de Presidentes;

c) Um Vice-Presidente para cada unidade, sendo que no exercício de 2019/2020 haverá o vice-presidente da UNIDADE BOSQUE e o vice-presidente da Unidade MANANCIAIS.

Serão indicados o Primeiro e o Segundo de responsável de cada cargo, visando se dar preparo para que o segundo, se de acordo, seja o próximo responsável.

d) Primeiro Diretor de Formação de Pais;

e) Segundo Diretor de Formação de Pais;

f) Primeiro Diretor de Eventos;

g) Segundo Diretor de Eventos;

h) Primeiro Diretor de Assistência Social;

i) Segundo Diretor de Assistência Social;

j) Primeiro Diretor Tesoureiro;

k) Segundo Diretor Tesoureiro;

l) Primeiro Secretário.

m) Segundo Secretário.

**Parágrafo 4º.** Todos os pais candidatos a membros da Associação de Pais são entrevistados previamente pela AEP e/ou Diretores dos Colégios, visando garantir o disposto na sessão III, abaixo, e em concordância com o previsto pelo projeto educativo.

**Parágrafo 5º.** Após entrevistados e considerados aptos, os candidatos a membros formam suas chapas e são escolhidos em assembleia geral anual, caso haja mais de uma chapa. A chapa vencedora será empossada mediante a um ato (ou ata) da AEP.

**Parágrafo 6º.** Um responsável poderá acumular mais de uma função. Os mandatos têm duração de dois anos, iniciando-se no mês de março.

**Parágrafo 7º.** Perde automaticamente o mandato aquele que agir em desacordo com a política e normas dos Colégios, ou cujos filhos, alunos dos Colégios, deixem de fazer parte da instituição ou, ainda, estejam em situação irregular com os Colégios.

**Parágrafo 8º.** O exercício destas funções é voluntário e gratuito, constituindo uma forma de colaborar para que a instituição que escolheram para cooperar com a educação de seus filhos seja cada vez mais eficiente e tenha um ambiente acolhedor

**Parágrafo 9º.** Os Casais Encarregados de Classe são nomeados pelos diretores dos Colégios em caráter de convite e são empossados pelo PRESIDENTE da Associação de Pais. Compete as CASAIS ENCARREGADOS DE CLASSE, autonomamente e independentemente dos outros membros da ASSOCIAÇÃO DE PAIS:

- a. Estimular e promover o entrosamento dos pais da classe representada, através de encontros, reuniões, passeios e demais atividades coerentes com o projeto dos Colégios, seja nas suas dependências ou fora delas, sempre visando colaborar no sentido de tornar o ambiente do Colégio alegre e conscientiza-los pais ou responsáveis de sua tarefa de primeiros educadores, auxiliando-os inclusive.
- b. Auxiliar os Diretores dos Colégios em suas necessidades pertinentes à proposta, animando e estimulando a classe representada, empenhando-se por estreitar as relações Pais-Colégio entre os membros da classe. Colaborar, na medida do possível com o Diretor de Eventos, na execução, promoção e divulgação dos eventos previstos.
- c. Conduzir as sugestões, reclamações, etc. ao responsável mais adequado para ciência e tratamento.

### **III- DAS COMPETÊNCIAS**

- a) Compete ao PRESIDENTE GERAL:
  - Representar Associação de Pais em eventos externos e internos, perante órgãos Públicos, Sociedade Civil Organizada, Empresas e todo e qualquer evento que haja representação;
  - Garantir a unidade das Escolas;
  - Participar das reuniões da Mantenedora com igualdade de voto;
  - Votar nas reuniões da diretoria da Associação de Pais de cada UNIDADE, ajudando na tomada de decisões. Caso haja empate em votações, o voto do PRESIDENTE GERAL vale por dois votos.
- b) Compete ao PRESIDENTE de UNIDADE:
  - Dirigir, organizar, distribuir, orientar e supervisionar as atividades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, promovendo o bom funcionamento do grupo;
  - Relacionar-se com a Diretoria do Colégio e os membros da ASSOCIAÇÃO DE PAIS;
  - Convocar reuniões quando necessário a fim de discutir, votar e decidir os assuntos relevantes ou organizar alguma atividade;
  - Ouvir, analisar e atender quando possível as sugestões e reclamações dos pais, realizando intermediação junto aos Colégios e à AEP.
  - Procurar relações de colaboração com outras associações que busquem finalidades análogas;
  - Votar nas reuniões da diretoria da Associação de Pais da sua UNIDADE, ajudando na tomada de decisões. Caso haja empate em votações, o voto do PRESIDENTE vale por dois votos.
- c) Compete ao VICE-PRESIDENTE de UNIDADE:

- Representar o PRESIDENTE de UNIDADE quando este não estiver presente ou quando este solicitar;
  - Assessorar o PRESIDENTE de UNIDADE em todas as suas atribuições;
  - Votar nas reuniões da diretoria, ajudando na tomada de decisões.
- d) Compete ao PRIMEIRO DIRETOR DE FORMAÇÃO DE PAIS:
- Cooperar com o Colégio e/ou AEP na execução do Programa de Formação de Pais, que tem por objetivo, formar os pais e auxiliá-los no processo de educação, criando ambiente harmônico e coerente com o ideário do Colégio;
  - Providenciar a substituição de qualquer instrutor que não tenha obtido avaliação satisfatória ao ministrar cursos;
  - Ouvir e atender quando possível as sugestões e reclamações dos pais no tocante à temas de formação;
  - Votar nas reuniões da diretoria, ajudando na tomada de decisões.
- e) Compete ao SEGUNDO DIRETOR DE FORMAÇÃO DE PAIS:
- Representar o Primeiro Diretor de Formação de Pais quando este não estiver presente ou quando este solicitar;
  - Assessorar o Primeiro Diretor de Formação de Pais em todas as suas atribuições;
  - Procurar aprender sobre a Associação de Pais para as próximas gestões.
- f) Compete ao PRIMEIRO DIRETOR DE EVENTOS:
- Planejar, fiscalizar e executar os eventos oficiais dos Colégios, conforme previsto no calendário de cada ano letivo, salvo no tocante ao conteúdo pedagógico de um evento. Para tal, este poderá formar um grupo de pais ou responsáveis voluntários para auxiliá-los nos encargos pertinentes aos eventos.
  - Poderá estabelecer laços de apoio junto aos casais encarregados de classe, conforme infradescrito;
  - Votar nas reuniões da diretoria, ajudando na tomada de decisões.
- g) Compete ao SEGUNDO DIRETOR DE EVENTOS:
- Representar o Segundo Diretor de Eventos de quando este não estiver presente ou quando este solicitar;
  - Assessorar o Segundo Diretor de Eventos em todas as suas atribuições;
  - Procurar aprender sobre a Associação de Pais para as próximas gestões.
- h) Compete ao PRIMEIRO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- Executar o programa de Fundo de Bolsas de Estudos, que consiste em ações sociais e beneficentes em prol dos alunos bolsistas;
  - Auxiliar o Colégio e a AEP na análise sócio econômica das famílias, visando manter sempre que possível o equilíbrio financeiro entre pais/responsáveis e os Colégios. Para tal, poderá arrecadar fundos de pessoas físicas e jurídicas e fomentar eventos que visam angariar fundos para os casos considerados como graves e pertinentes, a fim de prover,

na medida do possível, o complemento de pagamento das mensalidades, tal como contratado junto aos Colégios;

- Participar do Comitê de Análise de Bolsas, juntamente com um diretor designado pela AEP e com o voto do diretor da unidade, o qual consta do seu parecer no formulário de interesse de matrícula;
- Votar nas reuniões da ASSOCIAÇÃO DE PAIS.

i) Compete ao SEGUNDO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Representar o Primeiro Diretor de Assistência Social quando este não estiver presente ou quando este solicitar;
- Assessorar o Primeiro Diretor de Assistência Social em todas as suas atribuições;
- Procurar aprender sobre a Associação de Pais para as próximas gestões.

j) Compete ao PRIMEIRO DIRETOR TESOUREIRO:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ASSOCIAÇÃO DE PAIS arrecadados nos eventos realizados pelo grupo, compelindo-lhe a: - Escriturar todas as receitas e despesas; - Prestar contas, guardando os comprovantes de gastos efetuados, - Auxiliar o Diretor de Eventos na obtenção de patrocínios e apoios financeiros para as atividades; - Entregar os valores pré-determinados ao Colégio nas datas previstas; - Obter a prévia aprovação da diretoria do grupo, para efetuar os gastos que se fizerem necessários, além de auxiliar o Presidente nas tarefas de apoio.
- Votar nas reuniões da diretoria, ajudando na tomada de decisões.

k) Compete ao SEGUNDO DIRETOR TESOUREIRO:

- Representar o Primeiro Diretor Tesoureiro quando este não estiver presente ou quando este solicitar;
- Assessorar o Primeiro Diretor Tesoureiro em todas as suas atribuições;
- Procurar aprender sobre a Associação de Pais para as próximas gestões.

l) Compete ao PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- Redigir as atas, manter arquivo de todos os documentos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS e divulgar comunicados oficiais desta;
- Assessorar o PRESIDENTE e demais membros nas suas necessidades de comunicação, consultas às bases legais pertinentes, assessoramento nas dúvidas em relação ao estatuto, etc.
- Marcar Reuniões;
- Votar nas reuniões da diretoria, ajudando na tomada de decisões.

m) Compete ao SEGUNDO SECRETÁRIO:

- Representar o Primeiro Secretário quando este não estiver presente ou quando este solicitar;
- Assessorar o Primeiro Secretário em todas as suas atribuições;
- Procurar aprender sobre a Associação de Pais para as próximas gestões.

#### **IV-DAS REUNIÕES**

**Parágrafo 10º.** Serão realizadas minimamente duas reuniões gerais anuais ordinárias, com convocação de todos os membros da ASSOCIAÇÃO DE PAIS. Sempre que necessário, esta se reunirá de forma extraordinária para discutir e decidir assuntos relevantes.

**Parágrafo 11º.** As decisões da diretoria sobre todo e qualquer assunto serão tomadas por meio de colegiado, por maioria de votos dos presentes, não isentando da necessidade de aprovação da diretoria dos Colégios ou da AEP, quando necessário. Caso uma votação resultar em empate, o voto do PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA UNIDADE valerá por um voto adicional, desempatando-a.

## **V- DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS**

**Parágrafo 12º.** Os eventos abaixo discriminados estão previstos no calendário dos Colégios e são de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, cabendo a esta organizá-los e executá-los com seu próprio orçamento e esforços:

- Acolhida das famílias novas (preferencialmente em fevereiro ou março);
- Formação de pais;
- Dia das mães;
- Festa Junina;
- Dia dos pais;
- Apoio, quando solicitado, ao evento de encerramento de ano letivo dos Colégios.

## **VI-DAS OUTRAS ATIVIDADES**

**Parágrafo 13º.** Fica facultado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS cobrar das famílias associadas uma mensalidade, a qual poderá ou não lhes outorgar direitos específicos, tais como desconto ou isenção em eventos ou atividades a serem promovidas. Neste caso, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS obrigar-se-á a divulgar aos sócios pagantes a lista de tais eventos ou atividades com desconto ou isenção de custos.

**Parágrafo 14º.** A ASSOCIAÇÃO DE PAIS deverá, sempre que solicitado pelos Colégios, realizar ou colaborar em outros eventos e atividades, podendo também promovê-los por iniciativa própria, desde que obtenha a prévia aprovação dos Colégios e ou da AEP.

**Parágrafo 15º.** É do interesse dos Colégios e da AEP que se realizem cursos, palestras, atividades culturais, obras e ações sociais, serviços voluntários, competições esportivas, gincanas e demais atividades que não conflitem o seu ideário.

**Parágrafo 16º.** A ASSOCIAÇÃO DE PAIS deverá obter e pagar todas as licenças e autorizações legais necessárias para a realização dos eventos.

**Parágrafo 17º.** Todas as correspondências e comunicações a serem enviadas às famílias ou a terceiros devem ter autorização prévia por escrito das Diretorias dos Colégios ou da AEP.

a. Para tanto, os Colégios disponibilizarão para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS a base cadastral mínima necessária.

b. IMPORTANTE: Fica o PRESIDENTE de UNIDADE e demais membros cientes da necessidade de confidencialidade dessa base cadastral ficando terminantemente vetada a sua divulgação. O uso de tal base é restrito aos fins da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, previstos nesse estatuto.

## VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 18º.** Dez dias após cada evento, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS entregará ao Diretor geral do Colégio 50% do resultado positivo obtido no mesmo. No caso de que o evento seja para atender o Fundo de Bolsas, toda a arrecadação será destinada para essa finalidade.

**Parágrafo 19º.** O grupo que terminar o seu mandato, passará o valor do saldo e o livro contábil para o Conselho Diretor aprovar, e somente após registrada esta aprovação, passará para o Presidente de Unidade e Primeiro Diretor Tesoureiro da nova gestão, após o evento de acolhida dos pais ou responsáveis novos, no início do ano letivo.

## VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo 20º.** É de interesse dos Colégios que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS pelos mais diversos meios procure:

- Difundir a imagem do Colégio na sociedade;
- Facilitar as atividades extracurriculares dos alunos ou estabelecendo contatos para que possam visitar lugares de interesse cultural ou social (museus, fábricas, exposições, etc.);
- Colaborar na gestão de qualquer tipo de ajuda econômica a que os Colégios possam necessitar, para o melhor desenvolvimento de suas atividades (incentivo ao esporte, pesquisa, leitura, laboratórios, etc.);
- Editar publicações educativas dirigidas aos pais e professores.

**Parágrafo 21º.** Toda a conduta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS deverá estar de acordo com as metas e princípios dos Colégios.

**Parágrafo 22º.** A ASSOCIAÇÃO DE PAIS não representa os Colégios nem atua em seu nome, apenas exercendo a função de grupo de apoio e colaboração.

**Parágrafo 23º.** Os casos omissos serão resolvidos pelas diretorias dos Colégios e/ou pela AEP, depois de discutidos com o PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO DE PAIS.

## VIII- DO CONSELHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS

**Parágrafo 24º.** O Conselho da Associação de Pais de cada Unidade deverá ser composto por:

- Presidente de Unidade da Gestão anterior
- Presidente de Unidade da Gestão atual
- Vice-Presidente de Unidade da Gestão atual
- Primeiro Diretor Tesoureiro;
- Primeiro Secretário;
- Primeiro Diretor de Eventos;
- Primeiro Diretor de Formação de Pais;
- Primeiro Diretor de Assistência Social;

Este estatuto entra em vigor na data de hoje.

Curitiba, 15 de OTUBRO de 2019.

AGAJAN ANTÔNIO ANDRANICKDER BEDROSSIAN  
Diretor Presidente AEP

ROSICLÉIA POLATTI CORDEIRO  
Diretor Vice-Presidente AEP

PIERRE ANDREY RUTHES  
Presidente GERAL AP

VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA  
Presidente AP UNIDADE BOSQUE

MARCELO J.O. VASCONCELLOS  
Presidente AP UNIDADE MANANCIAS